



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900-858 Horta

V. Comunicação de:

Nossa Referência:

Data: 20/01/2010
Proc.:

Ref.: 0288

Data: 03/02/2010
Proc.: OMA

Nº00020/10

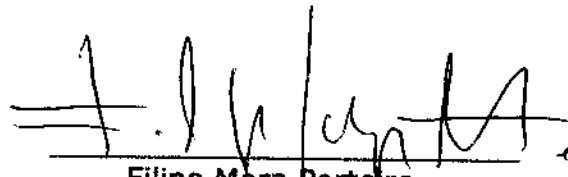
ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº35/2009,
QUE CRIA A SOCIEDADE DE GESTÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA, S.A. - AZORINA, S.A.

Em resposta à vossa solicitação de emissão de parecer sobre o assunto em epígrafe, o Observatório do Mar dos Açores (OMA) considera que:

- A constituição de uma Sociedade anónima de capitais públicos, como a Azorina, SA, seria um passo importante para a agilização de procedimentos em matéria de gestão, conservação e promoção ambiental, na Região Autónoma dos Açores;
- A constituição desta sociedade afigura-se como uma medida importante nomeadamente para a gestão racional e ágil dos Parques de Ilha, e do Parque Marinho, recentemente criados e dos equipamentos, valências e infra-estruturas de interpretação ambiental e cultural, a eles associados.
- É importante que se assegure que esta sociedade de gestão ambiental, possa exercer a sua acção de forma eficaz, transparente, isenta e rigorosa, na persecução dos objectivos definidos para o sector do ambiente;
- Relativamente aos contornos legais que a proposta preconiza para o funcionamento da referida sociedade, o OMA não se encontra tecnicamente habilitado para se pronunciar sobre esta matéria.

Estando desde já ao inteiro dispor para qualquer outro assunto.

Com os melhores cumprimentos,


Filipe Mora Porteiro
Presidente da Direcção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0609 Proc. Nº 102
Data	10/02/10 Nº 35/2009